



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.170, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

O Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 851.020,81 (oitocentos e cinquenta e um mil, e vinte Reais e oitenta e um centavos), para criação no orçamento, da SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, classificados como;

**ÓRGÃO 10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE 01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º** - A classificação das despesas seguirá a existente hoje no ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADE 02 – ASSISTENCIA SOCIAL, conforme anexo.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso, a redução das despesas constante no ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADE 02 – ASSISTENCIA SOCIAL, de iguais valores a existente na data da suplementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**

Em 18 de março de 2025.

**MAICO JUAREZ BERGHAHN  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**GERSON JOSÉ BONFADINI**  
Gestor de Administração e  
Governança